

PORTARIA Nº 1.395/SIA, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Aplica medida administrativa de proibição de aumento do número de etapas de voos cadastradas na ANAC (registro) das operações com origem nos Aeroportos Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF), Zumbi dos Palmares - Maceió/AL (SBMO) e Santa Maria - Aracaju/SE (SBAR).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 14/2018/GFIC/SIA, e considerando o que consta do processo nº 00065.018227/2018-94,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar aos Aeroportos Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF), Zumbi dos Palmares - Maceió/AL (SBMO) e Santa Maria - Aracaju/SE (SBAR) a seguinte consequência administrativa de proibição de aumento do número de etapas de voos cadastradas na ANAC (registro) das operações regidas pelos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC nºs 121 e 129 com origem nesses aeroportos limitando a quantidade semanal, em cada aeroporto, ao total de registros dos 7 (sete) dias anteriores à data de publicação desta Portaria, conforme dados obtidos a partir do Sistema "SIROS - Consulta Voos Diários" (disponível em: <https://sistemas.anac.gov.br/sas/siros/view/registro/frmConsultaVoos>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO